

JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21

TERMO DE COOPERAÇÃO

Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul – AJURIS, Escritório Antena da UNESCO no Rio Grande do Sul / Programa Criança Esperança, Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, através da 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, através da Promotora de Justiça da 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Fundação de Assistência Sócio-Educativa do Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul, Fundação de Assistência Social e Cidadania do Município de Porto Alegre, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Direitos Humanos do Município de Porto Alegre, Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Porto Alegre, Secretaria Municipal da Juventude do Município de Porto Alegre, Secretaria Municipal de Governança Local do Município de Porto Alegre, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre, e Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul firmam entre si o presente TERMO DE COOPERAÇÃO com vistas à consecução dos objetivos do PROJETO JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto articular e promover ações interinstitucional em apoio à implementação do **PROJETO JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21** nos termos de projeto homônimo firmado por Termo de Convênio originalmente entre a AJURIS e a UNESCO/Criança Esperança, que objetiva divulgar e testar as práticas da Justiça Restaurativa no Sistema de Justiça e de Atendimento à Infância e à Juventude e na Rede Escolar de Porto Alegre;

Parágrafo primeiro – O presente termo de cooperação visa a estimular as partes a tomar as providências necessárias em seus respectivos órgãos para a criação, implantação e implementação das seguintes instâncias e atividades contempladas nos objetivos do referido Projeto:

1. Objetivo Geral

- a. Qualificar a execução das medidas sócio-educativas no Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre, no âmbito do processo judicial e do atendimento técnico, mediante os princípios e métodos da Justiça Restaurativa, de forma a contribuir com a garantia dos direitos humanos e com a prevenção da violência nas relações em que os adolescentes em atendimento tomam parte, bem como sistematizar

e difundir a metodologia necessária à implantação da Justiça Restaurativa para o Sistema de Justiça Penal Juvenil e para o Sistema de Ensino.

2. Objetivos Específicos

Os objetivos são especificados em torno de quatro eixos de atividades, a serem viabilizadas mediante a conjugação de esforços resultante do presente Termo de Co-Operação, a saber:

a. Atividades de Formação

- i. Realizar Curso de Práticas Restaurativas
- ii. Instalar e manter Grupos de Estudos
- iii. Promover Seminários Técnicos e Jornadas Comunitárias
- iv. Publicar Material didático multimídia

b. Atividades de Mobilização Institucional e Social

- i. Instalar Instância de Coordenação Interinstitucional
- ii. Instalar Instâncias internas de Coordenações Institucionais
- iii. Instalar “site” na Internet
- iv. Promover divulgação mediante publicação de folder, cartilha, palestras e apresentações do projeto;

c. Atividades de Aplicação das Práticas Restaurativas

- i. Implementar Práticas Restaurativas nas seguintes instâncias:
 1. Plano de Atendimento das Medidas Privativas da Liberdade
 2. Plano de Atendimento das Medidas de Meio Aberto
 3. Conflitos nas Escolas

d. Atividades de Pesquisa e Avaliação

Cláusula Segunda – Duração:

O Projeto tem como período de implementação o segundo semestre do ano de 2005 e o primeiro semestre do ano de 2006 (entre junho de 2005 e julho de 2006), prorrogável por prazo indeterminado enquanto não houverem sido alcançados seus objetivos, a critério da Coordenação-Geral.

Cláusula Terceira – Abrangência:

Embora inserido na rede de atendimento ao adolescente em conflito com a lei a partir do Sistema de Justiça, através das parcerias engajadas o projeto deve produzir repercussões no âmbito de outras políticas públicas, abrangendo políticas nas áreas de Justiça, Segurança, Assistência, Educação e Saúde.

Cláusula Quarta – Implementação:

Para implementar o projeto, as instituições signatárias comprometem-se a envidar esforços internos e interinstitucionais de forma a viabilizar a criação de uma estrutura de rede capaz de otimizar a difusão dos conhecimentos sobre Justiça e Práticas Restaurativas a serem aplicados para potencializar a reverberação da experiência no âmbito de cada esfera institucional e comunitária a ser envolvida, composto das seguintes instâncias:

1. Coordenação-Geral

- a. Grupo interinstitucional responsável pela articulação e gerenciamento político do projeto;

2. Coordenação Executiva

- a. Grupo interinstitucional responsável pela secretaria, gerenciamento e execução operacional do projeto, a ser instituído por deliberação da Coordenação-Geral.

3. Coordenações Institucionais

- a. Grupos a formarem-se no âmbito interno de cada instituição participante, servindo como apoio e referência político-institucional aos parceiros internos e externos,

bem como objetivando a difusão e alavancagem dos objetivos do projeto no respectivo segmento institucional.

4. Grupos de Estudo

- a. Grupo de pessoas envolvidas na implementação direta dos objetivos operacionais do projeto no âmbito de cada unidade administrativa das instituições envolvidas. Espaço de amplificação e multiplicação a ser articulado por cada integrante do Grupo de Referência.

5. Círculos Restaurativos

- a. Encontros entre as pessoas diretamente interessadas na solução de um conflito, problema ou planejamento, incluindo as respectivas comunidades de assistência (rede de pessoas com vínculos jurídicos, materiais e/ou afetivos).

6. Grupo de Difusão Acadêmica

- a. O projeto será documentado, monitorado e avaliado através do Núcleo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos da Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - NUPEDH.

Parágrafo Único – As ações específicas a serem assumidas e implementadas a cargo de cada uma das instituições firmatárias serão circunstanciadas em comunicação própria, a ser dirigida pelos respectivos representantes legais à Coordenação-Geral do Projeto, conforme instituída na cláusula seguinte.

Cláusula Quinta – Coordenação Interinstitucional

A Coordenação-Geral do projeto terá caráter interinstitucional e será exercida através de um Conselho com a seguinte composição:

1. Defensoria Pública da 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre;
2. Promotoria de Justiça da 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre;
3. Juízo da 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre;

4. Escritório Antena da UNESCO em Porto Alegre;
5. FASE – Fundação de Atendimento Sócio-Educativo;
6. Secretaria Estadual da Educação;
7. FASC – Fundação de Assistência Social e Cidadania;
8. SMDHSU – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;
9. Secretaria Municipal de Educação;
10. Secretaria Municipal da Juventude;
11. Conselho Municipal dos Direitos da Criança;
12. Faculdade de Serviço Social da PUCRS.

Parágrafo Primeiro - Cada órgão terá um representante titular e um suplente.

Parágrafo Segundo – A execução financeira do projeto, bem como as responsabilidades respectivas, respeitarão o disposto em convênio firmado entre a AJURIS e a UNESCO, não importando a presente qualquer forma de responsabilização solidária ou subsidiária por parte das demais instituições firmatárias.

Parágrafo Terceiro – A implementação das ações a serem especificadas na forma do parágrafo único da cláusula quarta respeitará a autonomia jurídica, administrativa e política de cada uma das partes firmatárias;

Parágrafo Quarto - O Conselho de Coordenação-Geral reunir-se-á mensalmente, em dias e horários a serem fixados e em local a ser definido.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em doze vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2005 - Dia da Justiça.